

Canapi-AL, em 05 de julho de 2013.

À Sua Senhoria

Ângelo Luciano Malta Brandão

Presidente da Câmara de Vereadores de Canapi-AL.

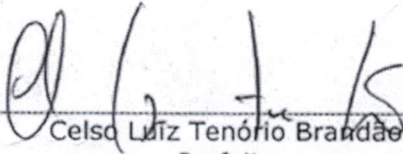
Assunto: projeto de lei municipal.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o projeto de lei municipal que segue em anexo para deliberação desta casa legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,


Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO

EM 1º DISCURÇÃO
EM 05/07/2013


PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROJETO DE LEI nº 10 /2013.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 15/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

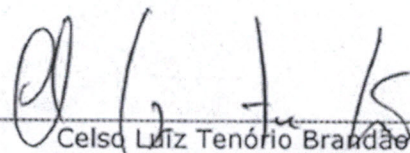
“Artigo 1º. Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Canapi com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento e situações de emergência ou de estado de calamidade pública.”

Artigo 2º. . O artigo 9º da Lei Municipal nº 15/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º. A Presidência do Conselho Municipal de Defesa Civil será eleita através de votação entre seus pares e compete ao seu presidente organizar as atividades do mesmo.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 05 de julho de 2013.


Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 12 DISCURÇÃO
EM 05 / 07 / 2013
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Em decorrência da má redação dos artigos que ore se pretende modificar, o Conselho de Defesa Civil do nosso Município ainda não conseguiu que fosse feito o número do CNPJ/MF do mesmo. É que tais artigos determinavam que o citado Conselho estaria diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Ora, por óbvio que quem fiscaliza não pode ser subordinado diretamente de quem é fiscalizado, sob pena de a fiscalização, seja ela qual for, não ser feita de forma imparcial. Assim é que, em decorrência de como se encontra a atual redação da Lei que institui o Conselho citado, a Receita Federal do Brasil não aceita confeccionar o CNPJ/MF do mesmo, enquanto tal redação legislativa não for modificada.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 12 DISCURÇÃO
EM 05 07 20 13
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPÍ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, presidida pelo seu presidente Cícero Silvestre Neto, e tendo como relator Arnaldo Soares de Brito, em análise do Projeto de Lei Nº 10/2013, entende:

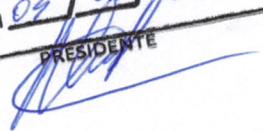
- a) Estar a redação de acordo com a nova gramática de português,
- b) e estar de acordo com o s preceitos Legislativos vigentes.

Portanto, entende estar este projeto estar de acordo a sanar as dificuldades encontradas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil.

Este é o parecer

Sala das Comissões, 05 de Julho de 2013.


Arnaldo Soares de Brito
Relator

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPÍ
APROVADO
EM 12 DISCURÇÃO
EM 09 03 20 13
PRESIDENTE


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, TURISMO E CULTURA

A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura, presidida pelo seu presidente membro Cícero Silvestre Neto, dado vista a ausência do vereador Presidente José Nilson Gomes de Lima, e tendo como relator José Salvador dos Santos, em análise do Projeto de Lei Nº 10 /2013, entende:

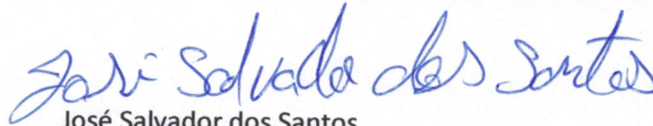
a) A necessidade de alterar o artigo 1º e 9º da Lei Municipal nº 15/2005, com a finalidade de poder o Conselho de Defesa Civil Municipal criar o CNPJ do mesmo,

b) Estar em consonância com a Carta Magna, a Lei Orgânica Municipal e por estar de acordo com a necessidade exigida pela Receita Federal do Brasil.

Portanto, entende estar este projeto estar de acordo a sanar a necessidade deste Conselho.

Este é o parecer

Sala das Comissões, 05 de Julho de 2013.



José Salvador dos Santos
Relator

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 12 DISCURÇÃO
EM 05 / 07 / 2013
PRESIDENTE